



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno, **FAÇO SABER**, a todos os interessados que se encontra aberta na sede desta Casa de Leis, sita à Rua Alferes José Luiz de Carvalho nº 380, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, pelo tipo de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que se realizará, obedecidas as seguintes condições:

### **01 – PREÂMBULO**

- 01.01 - Data da abertura da licitação: 18/01/2018
- 01.02 - Prazo para entrega das propostas: 29/01/2018 até as 16:00 h (dezesesseis horas)
- 01.03 - Data para abertura das propostas: 09/02/2018 às 09:00 h (nove horas)
- 01.04 - Tipo de Licitação: Menor preço
- 01.05 - Local de entrega e abertura das propostas:

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
Rua Alferes José Luis de Carvalho, nº 380 - Salesópolis, SP – CEP: 08970.000

01-06 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, endereço acima, Fones (11) 4696 – 1333/1716/1731 ou no site oficial desta Câmara Municipal [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br)

### **02 – DO OBJETO**

02.01 – O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de:

a) até 3.000 (três mil) litros de combustível do tipo Gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal;

b) até 9.000 (nove mil) litros de combustível do tipo Etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

### **03 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

03.01 – O combustível **deverá ser entregue na sede do município e colocado diretamente nos veículos oficiais** pertencentes a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, mediante requisição devidamente firmada por funcionário autorizado.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**03.02** – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse da primeira via, que deverá conter os dados do veículo e a quilometragem no ato do abastecimento.

**03.03** – Não caberá ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização, a qualquer título, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

## **04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas convidadas, cadastradas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto, devendo as demais interessadas retirar cópia deste Edital na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, mediante comprovação de retirada do referido Edital.

**04.02** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**04.02.01** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**04.02.02** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.02.01** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**04.03** - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Declaração de Micro Empresa). A Declaração de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. A não comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte exclui o interesse do licitante pela aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

## **05 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

05.01 – As licitantes deverão enviar diretamente para a Comissão de Licitações, até **o dia 29 de janeiro de 2018, até as 16:00 (dezesseis) horas**, o envelope de forma distinto e fechado, contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta.

05.02 – O envelope deverá estar endereçado para a Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis e neles constar os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018  
ENTREGA DOS ENVELOPES - DIA 29/01/2018, ATÉ AS 16:00 (DEZESSEIS)  
HORAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

### **06 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**06.01** – No envelope a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**06.01.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade ou documento de identificação legal do representante ou procurador.

**06.01.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
  - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou da apresentação de regular Certidão Conjunta da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor.

## **06.01.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**, conforme o caso:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a sessão.

## **06.01.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, conforme abaixo:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que observa o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proteção ao trabalho do menor e do adolescente, conforme modelo (Anexo deste Edital);

**06.02** – Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia (preferencialmente) autenticada.

## **07 - DAS PROPOSTAS**

**07.01** – Dentro do envelope deverá conter a proposta; o proponente deverá preencher a proposta à máquina ou processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo as devidamente ressalvadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**07.02** – Não serão aceitos pela Comissão Julgadora os documentos que, sendo apresentados em cópias, se mostrem ilegíveis.

**07.03** – Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social do licitante;
- b) endereço completo do licitante;
- c) número do CNPJ do licitante;
- d) nome e RG do signatário, bem como sua função na empresa;
- e) descrição completa do produto ofertado;
- f) o preço, que deverá ser apresentado por litro (Gasolina ou Etanol);
- g) o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do respectivo procedimento licitatório;
- h) as condições de pagamento, conforme o disposto no subitem 08.04;

**07.04** – Não deverá constar da proposta qualquer tipo de desconto ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de MENOR PREÇO POR LITRO.

**07.05** – Após a abertura do envelope não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo aceito pela Comissão.

## **08 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

**08.01** – Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por litro de combustível (gasolina e etanol), de acordo com as especificações exigidas da alínea “P” do subitem 07.03.

**08.02** – No preço deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

**08.03** – A Câmara não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

**08.04** – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, a cada 30 (trinta) dias, no quinto dia do mês subsequente ao consumo, mediante entrega da última Nota Fiscal ou Fatura de cada mês.

## **09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**09.01** – No dia 09 de fevereiro de 2018, às 09h00min (nove) horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua Alferes José Luiz de Carvalho nº 380, Salesópolis, SP, será aberto o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta, sendo que, destes atos, será lavrada Ata que deverão ser assinadas por todos os presentes e pela Comissão Julgadora, que também rubricará os documentos e as propostas apresentadas.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**10.01** – A análise, o julgamento e a classificação das propostas serão efetuadas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, instituída pela Portaria da Mesa n° 002/2018, em observância aos Artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital.

**10.02** – A Comissão acolherá a proposta mais vantajosa, tendo em vista o critério de **MENOR PREÇO POR LITRO** (Gasolina e Etanol), devendo ser observado o que dispõe o Estatuto Licitatório, podendo ainda revogar ou anular a presente Licitação sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, nos termos da Lei.

**10.03** – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2.º do Artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, em que todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

**10.04** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem plenamente as exigências desta licitação;
- b) tiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante;
- d) contiverem emendas ou rasuras, salvo as devidamente ressalvadas.

**10.05** – Na hipótese de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **1)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; **2)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto no subitem 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; **3)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.06** - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.01** – Dos atos praticados neste procedimento licitatório cabem:



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alfêres José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

**11.01.01** – recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da Licitação;
- c) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**11.01.02** – representação no prazo legal de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**11.02** – Os recursos e as representações deverão ser feitos por escrito e endereçados à Comissão da presente licitação, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.

**11.03** – Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, o recurso terá efeito suspensivo.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.01** – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação, após comunicação a todos os participantes, para efeito de recurso, serão submetidos à homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.01** – A licitante considerada vencedora da licitação será notificada, pessoalmente, por e-mail ou via postal, para assinar o contrato correspondente, no prazo improrrogável de cinco dias, contados da data em que receber a convocação.

**13.02** – É facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitadas as condições de participação neste processo licitatório, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

**13.03** – O término de vigência do contrato dar-se-á em 31 de dezembro de 2018, vedada a sua prorrogação.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.01** – Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Convite pela licitante vencedora, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos Artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666.93.

**14.02** – A Câmara Municipal poderá ainda aplicar multa ao licitante inadimplente, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor do objeto adjudicado ao licitante, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após regular processo administrativo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.01** – Não havendo expediente na data marcada para abertura dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**15.02** – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes, sem efeito suspensivo.

**15.03** – Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

**15.04** – A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de execução do objeto licitado com o objetivo de alterar os preços propostos.

**15.05** – A presente Licitação poderá ser revogada a critério exclusivo da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis, desde que por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, qualquer tipo de indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.06** – A apresentação da proposta por parte da licitante importa na aceitação tácita de todos os itens deste Edital, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**15.07** – O resultado final desta Licitação será divulgado através da publicação no sítio da internet da Câmara Municipal da Estância Turística de Salesópolis – [www.cmsalesopolis.sp.gov.br](http://www.cmsalesopolis.sp.gov.br)

## **16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**16.01** – O recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do orçamento vigente:

**01.031.0001.2.001 Atividade do Legislativo  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**

## **17 – DO FORO**

**17.01** – Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do município de Salesópolis-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta Licitação, não resolvida entre as partes.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, 18 DE  
JANEIRO DE 2018.**

**VER. NILSON SATOLU IMAMURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

## MINUTA DE CONTRATO

### LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2018

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO  
DOS VEÍCULOS OFICIAIS  
PERTENCENTES AO LEGISLATIVO, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SALESÓPOLIS E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, com Sede na Rua Alferes José Luís de Carvalho n. 380, Salesópolis, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.000.451.001/20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **NILSON SATOLU IMAMURA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ..... e titular do CPF/MF n.º ....., com endereço na Rua ..... n.º ....., Bairro ....., Salesópolis/SP, e de outro lado a empresa....., CNPJ n.º.....- Inscrição Estadual n.º....., com sede à rua....., cidade de....., através de seu representante....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação - Convite n.º 001 /2018, pelo tipo “menor preço”, pelo Senhor Presidente, celebram contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**01.01** – Aplica-se ao presente Contrato as disposições do Edital de Licitação – Convite n.º 001/2018, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e declara estar de acordo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**02.01** – O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento de combustível para os veículos oficiais da **CONTRATANTE**, **ATÉ 3.000 (Três Mil) LITROS DE GASOLINA DO TIPO COMUM E ATÉ 9.000 (Nove Mil) LITROS ETANOL.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**03.01** – O combustível *deverá ser entregue na sede do município e colocado diretamente nos veículos oficiais* pertencentes a **CONTRATANTE**, mediante requisição devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

firmada pelo Presidente da Câmara ou, excepcionalmente, por funcionário previamente autorizado.

**03.02** – No ato do abastecimento, o funcionário que estiver dirigindo o veículo deverá assinar a nota fiscal correspondente, ficando de posse da primeira via, que deverá conter os dados e a quilometragem do veículo no ato do abastecimento.

**03.03** – Não caberá à contratada qualquer tipo de indenização, caso, ao término do contrato, haja saldo remanescente de combustível.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**04.01** – O término da vigência deste Contrato se dará em **31 de dezembro de 2018**, vedada a sua prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**05.01** – O preço por litro de:

- a) gasolina comum será: R\$.....;
- b) etanol será: R\$ .....

**05.02** – No preço deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do fornecimento.

**05.03** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuras, decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**06.01** – Os pagamentos dos combustíveis serão efetuados proporcionalmente ao consumo, no quinto dia do mês subsequente ao fornecimento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**06.02** – A fiscalização e gestão do contrato caberão à Diretora da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, senhora Elisabete Marli de Souza Santos, conforme Portaria da Mesa n.º 001/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**07.01** - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, serão aplicados, conforme o caso, o disposto nos artigos 78, 79, 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**07.02** – A **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar multa à **CONTRATADA**, que deverá ser no valor correspondente a 10%, 20% ou 30% do valor do objeto deste Contrato, de acordo com a gravidade do fato ocorrido, após processo administrativo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**08.01** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, desde que com 30 (trinta) dias de antecedência.

**08.02** – Em qualquer caso de rescisão, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à **CONTRATADA** qualquer indenização, sob qualquer título.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**09.01** – O Recurso Orçamentário encontra-se previsto na seguinte rubrica de despesa, constante do Orçamento vigente:

**01.031.0001.2.001 Atividade do Legislativo  
3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro deste Município de Salesópolis-SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, .....  
DE 2018.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, ..... DE .....  
DE 2018.**

**VER. NILSON SATOLU IMAMURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**